



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 107, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Alessandra de Cássia Pires sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Zeladora do Velório Municipal, licença prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio terá início no dia 11 de maio de 2019 e término no dia 25 de maio de 2019, e refere-se ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 108, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Designa Servidor Municipal para exercer funções gratificadas

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea "a", artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 015, de 2 de maio de 2001...

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Complementar nº 015 de 2 de maio de 2001, fica concedida Gratificação de Função para a Servidora Pública Municipal ANA CAROLINA LERRI ANTONIO, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, para ficar como Coordenadora de Enfermagem e Coordenadora de vigilância epidemiológica.

Parágrafo 1º A gratificação de função referida neste Artigo, não se incorpora aos vencimentos da servidora municipal para os efeitos legais.

Parágrafo 2º O pagamento da presente Gratificação de Função será efetuado com recursos financeiros já indicados na Lei Orçamentária Municipal nº 2.118, de 25 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 033 de 18 de janeiro de 2017.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO – PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 07, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Concede abono de falta à servidora municipal.

JOSÉ RICARDO JOANINI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades do Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 1, de 11 de março de 1997, e da Lei Complementar nº 162, de 14 de outubro de 2015, à Servidora Municipal SILVANA APARECIDA FRIGÉRIO AMADO, R.G. 28.234.165-1, ocupante do cargo de Servente, lotada na



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 17 de maio de 2019, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA MATHEUS  
Secretária da Câmara

### **PORTARIA Nº 08, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Concede abono de falta à servidora municipal.

JOSÉ RICARDO JOANINI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 1, de 11 de março de 1997, e da Lei Complementar nº 162, de 14 de outubro de 2015, à Servidora Municipal ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA MATHEUS, R.G. 26.454.762-7, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 17 de maio de 2019, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA MATHEUS - Secretária da Câmara.

### **PORTARIA Nº 09, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Concede dispensa do serviço a servidor municipal.

JOSÉ RICARDO JOANINI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 2007, 4 (quatro) dias de dispensa do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à Servidora Municipal ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA MATHEUS, R.G. 26.454.762-7, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Câmara Municipal, nos dias 07 de junho e 10, 11 e 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA MATHEUS - Secretária da Câmara

### **PORTARIA Nº 10, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Concede férias a servidor municipal.

JOSÉ RICARDO JOANINI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora municipal RAFAELA BALBINO DOS REIS, R.G. 47.659.104-1, ocupante do cargo de Escrivã, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 1º de maio de 2019, devendo entrar em gozo a partir de 1 de julho de 2019, retornando ao serviço em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Atendendo à solicitação expressa do servidor e aos interesses da municipalidade, fica autorizado, conforme disposto no artigo 81 da Lei supra citada, o abono pecuniário de 1/3 das férias do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA MATHEUS  
Secretária da Câmara